

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo nº 59500.001715/2012-33

EDITAL Nº 55/2012

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 055/2012, que tem por objeto contratação de Serviços para Consolidar o Projeto Básico existente e Elaborar o Projeto Executivo, para uma área de 6.200 ha, do Perímetro irrigado de Delmiro Gouveia com suprimento hídrico pelo Canal do Sertão Alagoano, localizado no município de Delmiro Gouveia, no Estado de Alagoas.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 2984, às folhas 856 e 857 do processo, apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **Projotec Projetos técnicos Ltda. - CNPJ – 12.285.441/0001-66;**
- **JM Engenheiros Consultores Ltda. – CNPJ – 07.321.709/0001-38**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A – CNPJ – 13.937.479/0001-39.**

3. ANÁLISE

Foi realizado o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 das licitantes, nos termos dos subitens 4.2 e 12.2 do Edital, como segue:

3.1. Habilitação Jurídica:

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que todas as licitantes atenderam às alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1 por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 529, 623 e 727, e às alíneas seguintes conforme fls. 542, 543, 638, 640, 756 e 758.

3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que ambas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.2 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fls. 529, 623 e 727.

3.3. Qualificação Técnica:

Analizada a documentação das empresas Hydros e Projotec, apresentadas às folhas 555 a 611 e 762 a 832, a comissão constatou que ambas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.3 do Edital.

A empresa JM Engenheiros Consultores Ltda, apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa Aguasolos Consultora de Engenharia Ltda, com a devida decisão jurídica sobre a transferência dos acervos técnicos da empresa Aguasolos para a empresa JM, assim como um relatório técnico emitido pela Codevasf em abril de 2009, favorável ao pleito da licitante.

Quanto à qualificação da empresa JM Engenheiros Consultores Ltda, a comissão verificou a inexistência de comprovação do percentual de participação do consorciado no consórcio Aguasolos – Coba (referenciado nos atestados apresentados às folhas 651 a 677), conforme item 4.2.2.3 alíneas “b3” e “b3.1”. Portanto, a falta desta comprovação impede a avaliação do item 4.2.2.3 alínea “b1”.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que todas as licitantes atenderam às alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.2.4 do Edital, conforme folhas 612 a 620, 732 a 745 e 834 a 851, observando-se que foram apresentados Balanços Patrimoniais e Demonstrativos Contábeis do exercício de 2011, e por meio da Declaração do SICAF às fls. 529, 623 e 727.

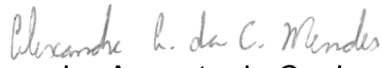
4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1711 de 03 de dezembro de 2012 (fl. 528), julgou conforme o subitem 12.2 do Edital, concluindo pela habilitação das licitantes:

- **Projetec Engenheiros Consultores Ltda;**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A**

A empresa **JM Engenheiros Consultores Ltda.** foi inabilitada por não atender os itens 4.2.2.3 alínea “b1”, “b3” e “b3.1”.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.


Alexandre Augusto da Cunha Mendes
Presidente da Comissão


Márcio Adalberto Andrade
Membro


Jarbas de Carvalho Santos Júnior
Membro